

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 05/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio eletrônico, informando a possível realização de evento por Renato Cozzolino (pretense candidato a Prefeito de Magé e deputado estadual) e por Felipe da Gráfica (pretense candidato a Vereador de Magé), no Campo do Piabté, no dia 16/07, às 8h, oportunidade na qual serão oferecidos exames de vista gratuitamente assim como distribuídos óculos;

CONSIDERANDO a possível prática de propaganda eleitoral irregular, sem prejuízo da configuração do abuso de poder político e/ou econômico, além do delito previsto no artigo 299 do Código Eleitoral;



CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, em atuação junto à 148ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia em anexo.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1) Solicite-se, via ofício encaminhado por meio eletrônico, ao Juízo da 148ª Zona Eleitoral o comparecimento da equipe de fiscalização ao evento apontado na denúncia no dia e hora previstos para sua realização a fim de coletar provas (fotografias, depoimentos de testemunhas, apreensão de documentos, objetos etc) que permitam demonstrar a prática de eventuais ilícitos eleitorais.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Magé, 14 de julho de 2016


SIMONE ROCHA DE ARAUJO

Promotor Eleitoral

Matrícula nº 3231